



Cravo Fortes Antão
& Associados, sroc lda

Autoridade da Concorrência

RELATÓRIO DO FISCAL ÚNICO
Sobre a execução orçamental do
2.º Trimestre de 2021



ÍNDICE

| | |
|--|----|
| I. INTRODUÇÃO | 3 |
| II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE | 4 |
| III. TRABALHO DESENVOLVIDO | 5 |
| IV. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL | 6 |
| V. ANÁLISE ECONÓMICA..... | 7 |
| a) Rendimentos..... | 7 |
| b) Gastos..... | 8 |
| VI. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL..... | 8 |
| a) Receita..... | 9 |
| b) Despesa | 11 |
| c) Tesouraria | 12 |
| VII. CONCLUSÕES | 13 |



I. INTRODUÇÃO

Nos termos das funções que nos estão atribuídas enquanto Fiscal Único da **Autoridade da Concorrência** (doravante designada por AdC), e com vista a dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2019, ainda em vigor), e na alínea a) do n.º 1 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto (Estatutos da Autoridade da Concorrência), apresentamos o relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental referente ao 2.º Trimestre de 2021.

O Relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental da AdC tem por base a informação contabilística e orçamental produzida pelos serviços financeiros, nomeadamente os mapas de controlo da execução orçamental da despesa e da receita e os balancetes contabilísticos reportados a 30 de junho de 2021.

Do nosso relatório fazem parte os mapas de execução orçamental da receita e da despesa reportados a 30 de junho de 2021, assim como o mapa de tesouraria que demonstra a evolução das disponibilidades para o mesmo período.

Integra também o nosso relatório uma análise económica dos resultados contabilísticos apurados a 30 de junho de 2021, com a comparação do período homólogo e o exercício anterior completo.



II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE

A AdC é uma pessoa coletiva de direito público, com a natureza de entidade administrativa independente, cuja criação e regulamentação surgiu com o Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de janeiro. A criação desta entidade surge no seguimento de reforma no quadro jurídico da concorrência em Portugal, indispensável à modernização e competitividade da nossa vida económica.

Em 18 de agosto de 2014 foi publicado o Decreto-Lei n.º 125/2014, surgindo no seguimento da aprovação da lei-quadro das entidades reguladoras, em 28 de agosto de 2013 (alterada pela Lei n.º 12/2017, de 2 de maio), que determinou a necessidade de se proceder à adaptação dos estatutos da AdC, harmonizando-os com a respetiva legislação de enquadramento e racionalizando a intervenção da AdC, em reflexo da experiência e do balanço da atividade desenvolvida no domínio da promoção e defesa da concorrência.

A AdC tem por missão assegurar a aplicação das regras de promoção e defesa da concorrência nos setores privado, público, cooperativo e social, no respeito pelo princípio da economia de mercado e de livre concorrência, tendo em vista o funcionamento eficiente dos mercados, a afetação ótima dos recursos e os interesses dos consumidores, nos termos previstos na lei e nos presentes estatutos.

A AdC preparou a informação contabilística e orçamental em conformidade com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental, com o Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP) e demais legislação relacionada.



III. TRABALHO DESENVOLVIDO

O trabalho a que procedemos consubstanciou-se numa revisão limitada, tendo portanto, como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação contida nos mapas orçamentais da despesa e da receita não é incompleta nem contém distorções materialmente relevantes.

O trabalho foi desenvolvido de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas.

O Fiscal Único desenvolveu a sua atividade de acordo com as competências previstas na lei e nos Estatutos da AdC. No que respeita à atividade desenvolvida no âmbito da análise da execução orçamental salientamos as seguintes tarefas:

- a) Análise das atas do Conselho de Administração;
- b) Acompanhámos o desenvolvimento da atividade social da AdC através, nomeadamente, de contactos com os responsáveis das principais áreas funcionais;
- c) Analisámos também a informação documental, contabilística e de gestão, disponibilizada pelos serviços e verificámos a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- d) Analisámos o desempenho e posição financeira da AdC para o período findo em 30 de junho de 2021;
- e) Procedemos à revisão analítica dos mapas da execução orçamental da despesa e da receita;
- f) Fizemos a apreciação da execução orçamental da AdC tendo por base o orçamento aprovado para o período de 2021.

Como resulta das normas referidas, o trabalho foi desenvolvido numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas e não se baseiam na verificação da totalidade dos documentos nem na totalidade dos movimentos contabilísticos.

Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do Relatório Trimestral de Execução Orçamental do 2.º trimestre de 2021.

IV. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL

De acordo com o artigo 37.º dos Estatutos da AdC o "*conselho de administração elabora anualmente o plano de atividades, o orçamento para o ano seguinte e o plano plurianual.*"

Os mapas da execução orçamental da despesa e da receita do período findo em junho de 2021 têm por base o orçamento aprovado, de acordo com a Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

De acordo com o disposto no artigo 2.º n.º 3 em conjugação com o artigo 427.º, ambos, da 75-B/2020, de 31 de dezembro, a AdC não tem registados cativos no orçamento de despesa.

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao orçamento.

V. ANÁLISE ECONÓMICA

No quadro que se segue evidenciam-se os resultados gerados a 30 de junho de 2021.

| DESCRIÇÃO | 2020 | jun-20 | jun-21 | |
|--|-------------------|------------------|------------------|---------------|
| | VALOR | VALOR | VALOR | Varição |
| IMPOSTOS E TAXAS | 795.043 | 292.596 | 457.416 | 56,33% |
| OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS | 11.855.287 | 5.931.871 | 6.006.452 | 1,26% |
| TOTAL RENDIMENTOS | 12.650.331 | 6.224.467 | 6.463.868 | 3,85% |
| FORNECIMENTOS SERVICOS EXTERNOS | 1.442.034 | 662.292 | 738.731 | 11,54% |
| Serviços Especializados | 504.285 | 188.622 | 247.518 | 31,22% |
| Materiais de consumo | 58.341 | 32.459 | 37.746 | 16,29% |
| Energia e fluidos | 47.748 | 24.749 | 20.077 | -18,88% |
| Deslocações, estadas e transportes | 21.591 | 16.271 | 8.951 | -44,98% |
| Serviços diversos | 810.069 | 400.191 | 424.439 | 6,06% |
| GASTOS COM O PESSOAL | 6.922.963 | 3.501.408 | 3.363.960 | -3,93% |
| OUTROS GASTOS E PERDAS | 12.741 | 5.215 | 1.056 | -79,74% |
| GASTOS DE DEPRECIAÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO | 115.814 | 50.032 | 63.275 | 26,47% |
| TOTAL GASTOS | 8.493.553 | 4.218.947 | 4.167.023 | -1,23% |
| RESULTADO OPERACIONAL | 4.156.778 | 2.005.520 | 2.296.845 | 14,53% |
| RESULT. ANTES IMPOSTOS | 4.156.778 | 2.005.520 | 2.296.845 | 14,53% |
| RESULTADO LÍQUIDO PERÍODO | 4.156.778 | 2.005.520 | 2.296.845 | 14,53% |

a) Rendimentos

Da análise efetuada aos rendimentos destaca-se o seguinte:

- A rubrica de Impostos e Taxas apresenta um aumento de 56,33% resultado essencialmente do acréscimo das taxas de notificação de concentração registadas em comparação com igual período do exercício anterior.
- Os Outros Rendimentos registam um aumento de 1,26% face a igual período de 2020, sendo esta rubrica composta essencialmente pelo financiamento obtido, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do regime jurídico da concorrência, das prestações das seguintes entidades reguladoras setoriais:



| Entidade | jun-20 | jun-21 |
|---|------------------|------------------|
| Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) | 598.964 | 614.183 |
| Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) | 689.382 | 650.713 |
| Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) | 2.988.006 | 2.945.118 |
| Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT) | 389.713 | 480.543 |
| Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) | 56.960 | 39.726 |
| Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC) | 433.131 | 488.662 |
| Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR) | 194.171 | 173.037 |
| Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) | 319.187 | 345.446 |
| Entidade Reguladora da Saúde (ERS) | 255.999 | 268.241 |
| Total | 5.925.512 | 6.005.668 |

A contabilização do rendimento referente às prestações das entidades reguladoras está em conformidade com o Orçamento aprovado para o exercício de 2021, decorrendo o aumento nesta rubrica do previsto no mesmo.

b) Gastos

Da análise efetuada aos gastos destaca-se o seguinte:

- Os fornecimentos e serviços externos apresentam um aumento de 11,54%, salientando-se o aumento dos serviços especializados justificado essencialmente pela organização do evento Dia Europeu da Concorrência.
- No que respeita aos gastos com o pessoal, os quais representam 80,7% do total dos gastos, verificou-se um decréscimo de cerca de 3,93% face a igual período de 2020.

VI. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao orçamento corrigido, com base no orçamento aprovado.



a) Receita

No quadro que se segue evidenciam-se os valores orçamentados e cobrados e as respetivas diferenças, em valor, bem como a percentagem de execução das componentes da receita.

| Orçamento Receita 2021 | | | | | |
|---|--------------------|---------------------|-------------------|---------------------|---------------|
| Descrição | Orçamento Aprovado | Orçamento Corrigido | Cobrada | Diferenças em valor | % de Execução |
| Taxas Diversas Reembolsos/Restituições | 600.000 | 548.071 | 397.272 | 150.800 | 72,49% |
| Coimas e Penalidades de Contraordenação | 0 | 51.145 | 51.144 | 1 | 100,00% |
| Juros - Administração Central - IGCP | 6.116 | 6.116 | 0 | 6.116 | 0,00% |
| União Europeia - Instituições | 14.200 | 14.200 | 0 | 14.200 | 0,00% |
| Reposições não abatidas nos pagamentos | 0 | 784 | 784 | 0 | 99,98% |
| Transferências de Serviços e Fundos Autónomos | 12.011.336 | 12.011.336 | 5.668.861 | 6.342.475 | 47,20% |
| TOTAL | 12.631.652 | 12.631.652 | 6.118.061 | 6.513.591 | 48,43% |
| Saldo da Gerência Anterior | 0 | 34.573.244 | 34.573.242 | 2 | 100,00% |
| TOTAL Geral | 12.631.652 | 47.204.896 | 40.691.303 | 6.513.593 | 86,20% |

Do quadro apresentado ressalta que, em termos globais, as receitas cobradas atingiram no 2.º trimestre de 2021 uma execução de 48,43%, excluindo o saldo da gerência anterior. Este facto ficou a dever-se essencialmente ao comportamento da principal componente da receita no orçamento global, as "Transferências de Serviços e Fundos Autónomos", que apresentou um grau de execução de 47,20%.

O financiamento da AdC é assegurado essencialmente pelas prestações das entidades reguladoras setoriais, representando 92,66% dos valores cobrados, exceto o saldo da gerência anterior.

O seguinte quadro demonstra os valores orçamentados, cobrados e a percentagem de execução de cada uma das entidades reguladoras:

(Euros)

| Orçamento Receita 2021 | | | |
|---|---------------------|-----------------------------|---------------|
| Descrição | Orçamento Corrigido | Recebimentos até 31/06/2021 | % de Execução |
| Transferências de Serviços e Fundos Autónomos | | | |
| Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) | 1.228.365 | 614.182 | 50,00% |
| Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) | 1.301.426 | 650.713 | 50,00% |
| Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) | 5.890.236 | 2.945.118 | 50,00% |
| Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) | 690.892 | 345.446 | 50,00% |
| Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC) | 977.323 | 488.662 | 50,00% |
| Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) | 79.453 | 0 | 0,00% |
| Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR) | 346.074 | 144.198 | 41,67% |
| Entidade Reguladora da Saúde (ERS) | 536.481 | 0 | 0,00% |
| Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT) | 961.086 | 480.543 | 50,00% |
| TOTAL | 12.011.336 | 5.668.861 | 47,20% |

Do quadro acima destacam-se três entidades que mais contribuem para o financiamento da AdC, sendo, ANACOM, ASF e CMVM.

Da análise da execução orçamental da receita importa salientar, que considerando os valores da proposta de orçamento para 2021 encontram-se por arrecadar no final do 2.º trimestre, o montante de 68.566 euros, encontrando-se desta forma em falta a ANAC e a ERSAR, que não procederem à totalidade das transferências estabelecidas de acordo com o estipulado do n.º 6 do art.º 35º do decreto-lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, tendo no entanto sido efetuada a transferência pela ERSAR em julho.

b) Despesa

O quadro seguinte evidencia os valores orçamentados, pagos, e compromissos assumidos, evidenciando também o grau de execução orçamental das componentes da despesa.

(Euros)

| Descrição | Despesa | | | | | | |
|-------------------------------------|---------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|---------------|---------------|
| | Orçamento Corrigido | Paga | Comprometida | Saldo | | % de Execução | |
| | | | | Tesouraria | Disponível | Pagam. | Comprom. |
| Despesas com o pessoal | 9.025.374 | 3.195.595 | 4.741.102 | 5.829.779 | 4.284.272 | 35,41% | 52,53% |
| Remunerações certas e permanentes | 7.005.645 | 2.526.503 | 3.710.789 | 4.479.142 | 3.294.856 | 36,06% | 52,97% |
| Abonos variáveis ou eventuais | 341.095 | 45.652 | 45.749 | 295.443 | 295.346 | 13,38% | 13,41% |
| Segurança Social | 1.678.634 | 623.440 | 984.563 | 1.055.194 | 694.071 | 37,14% | 58,65% |
| Aquisição de bens e serviços | 2.904.247 | 515.438 | 1.190.539 | 2.388.809 | 1.713.708 | 17,75% | 40,99% |
| Aquisição de bens | 153.174 | 28.064 | 48.958 | 125.110 | 104.216 | 18,32% | 31,96% |
| Aquisição de serviços | 2.751.073 | 487.374 | 1.141.581 | 2.263.699 | 1.609.492 | 17,72% | 41,50% |
| Juros e Outros encargos | 1.000 | 111 | 200 | 889 | 800 | 11,09% | 19,98% |
| Transferências Correntes | 24.400 | 0 | 0 | 24.400 | 24.400 | 0,00% | 0,00% |
| Outras Despesas Correntes | 32.128 | 477 | 502 | 31.651 | 31.626 | 1,49% | 1,56% |
| Investimentos | 626.209 | 41.897 | 176.217 | 584.312 | 449.992 | 6,69% | 28,14% |
| TOTAL | 12.613.358 | 3.753.518 | 6.108.561 | 8.859.840 | 6.504.797 | 29,76% | 48,43% |

Do quadro acima ressalta que a despesa paga teve uma execução inferior ao orçamentado, uma vez que se situou nos 29,76%. Para este desempenho,



contribuíram principalmente os agrupamentos de despesa de maior peso no orçamento global, "Despesas com o pessoal" e "Aquisição de bens e serviços". Considerando ainda os compromissos a pagar, a taxa de execução atinge os 48,43%.

O agrupamento das despesas com o pessoal representa 85% do total das despesas realizadas durante o 2.º trimestre de 2021.

c) Tesouraria

O seguinte quadro evidencia a evolução das disponibilidades, tendo em conta os montantes recebidos e pagos:

| | <i>Euros</i> |
|----------------------------------|-------------------|
| Saldo bancário em 01/01/2021 | 34.573.242 |
| Até 30/06/2021 | |
| Recebimentos | 6.118.061 |
| Recebimentos extraorçamental | 79.643 |
| Pagamentos | -3.753.518 |
| Pagamentos extraorçamental | -79.643 |
| Saldo bancário em 30/06/2021 | 36.937.785 |
| Composto por: | |
| IGCP | |
| IGCP (7924) - Contas à ordem | 2.636.666 |
| Fundo Maneio (em cofre) | 1.119 |
| Aplicações financeiras - CEDIC's | 34.300.000 |



VII. CONCLUSÕES

Em cumprimento das nossas obrigações legais e estatutárias, procedemos à análise da execução orçamental da AdC referente ao 2.º Trimestre de 2021.

Face ao trabalho desenvolvido entendemos que os mapas orçamentais da Despesa e da Receita demonstram adequadamente a execução orçamental da AdC no 2.º Trimestre de 2021, tendo sido obtidos todos os esclarecimentos considerados suficientes por parte da AdC.

Nada mais chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que a informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental e demais legislação relacionada.

Finalmente o Fiscal Único manifesta o seu agradecimento pelo apoio prestado pelo Conselho de Administração da AdC e demais responsáveis contactados.

Aveiro, 13 de setembro de 2021

CFA - Cravó, Fortes, Antão & Associados, S.R.O.C., Lda.
Representada por João Paulo Mendes Marques ROC nº 1140